

**DECRETO Nº 2.853, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998**

*Dá nova redação ao § 1º do artigo 21 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 21 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Diretor proporá anualmente um de seus integrantes para assumir a presidência nas ausências eventuais e impedimentos do Presidente, competindo ao Ministro de Estado das Comunicações submeter a proposta à aprovação do Presidente da República.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Juarez Quadros do Nascimento